

**LEI Nº 3.222, DE 22 DE JULHO DE 2022.**

**ESTABELECE O VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Maracanaú, em 02 (dois) salários-mínimos vigente no país, consistente em R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2022, que acrescentou o § 7º ao Art. 198 da CF/88.

**Parágrafo Único.** Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos servidores descritos no *caput* deste artigo serão originados de repasse da União e não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal do Poder Executivo do Município de Maracanaú, ficando sob responsabilidade da União, conforme §§ 7º ao 11 do art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

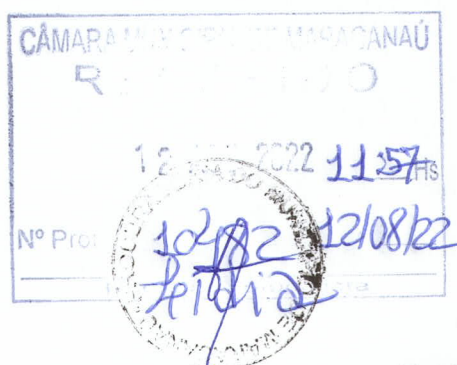
**Art. 2º.** As despesas decorrentes de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais, correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Maracanaú, suplementadas se necessário, contidas no Orçamento Anual.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência maio do exercício de 2022.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 22 DE JULHO DE 2022.**

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 088/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**